



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma LEI ORDINÁRIA Nº 2934/1992		
Ementa ACRESCENTA UM PARÁGRAFO AO ART. 143 DO ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS.		
Data da Norma 16/12/1992	Data de Publicação	Veículo de Publicação
Status de Vigência Em vigor		



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 2.934 DE 16 DE DEZEMBRO DE 1992

"Acrescenta um parágrafo ao art. 143 do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais."

O DR. CLAIN FERRARI, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - O art. 143 da Lei 1.402 de 30 de dezembro de 1975, que dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Indaiatuba, fica acrescido do seguinte parágrafo:

"Art. 143 -

"§ 1º -

"§ 2º -

"§ 3º - À funcionária gestante que vier a ser exonerada, depois de ter comunicado e comprovado a gravidez perante o Departamento Pessoal, assistirá a percepção de uma indenização correspondente ao período da licença de que trata este artigo."

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Indaiatuba,
aos 16 de dezembro de 1992.

DR. CLAIN FERRARI
PREFEITO MUNICIPAL